



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Processo Administrativo SEI nº 25.14.000005891-4

1. Condições Gerais da Contratação.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	Climatizador Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 0,47 W, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5 L/H, Vazão Ar: 25.000 M3/H, Capacidade Água: 70 litros.	12	Unidade	1.057,38	12.688,56
TOTAL					R\$ 12.688,56

1. A presente aquisição de Climatizador Portátil destinado à climatização evaporativa de ambientes internos nos setores administrativos e de atendimento com o intuito de melhorar as condições de conforto térmico, reduzir a exposição a altas temperaturas e promover a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários, alinhado às diretrizes de assistência à saúde suplementar, nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 965 de 14 de março de 2022.

2. Justificativa

1. A presente justificativa visa fundamentar a aquisição de 12 (doze) climatizador de ar evaporativo com reservatório de 70 litros, destinado à climatização de ambientes internos, como salas e, áreas de trabalho coletiva. O equipamento opera por meio de sistema evaporativo tipo colmeia,

que resfria, umidifica, filtra e ventila o ar, sem o uso de gases refrigerantes. Essa aquisição atende à necessidade de melhoria das condições ambientais em espaços com alta circulação de pessoas, promovendo conforto térmico e qualidade do ar. O IMAS atende diariamente um elevado fluxo de servidores municipais e dependentes, em ambientes administrativos que, em períodos de calor intenso característicos da região Centro-Oeste, apresentam temperaturas elevadas, impactando a produtividade, o conforto e a saúde dos colaboradores e usuários. A climatização evaporativa é uma solução sustentável e econômica, que utiliza processo natural de umidificação e resfriamento do ar, sem o emprego de gases refrigerantes agressivos ao meio ambiente, promovendo redução de até 30% no consumo energético em comparação a sistemas de ar-condicionado tradicionais.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico preliminares, apêndices deste termo de referência.
2. Melhoria do Conforto Térmico Redução da temperatura ambiente proporcionando um ambiente mais agradável durante períodos de calor intenso. Umidificação do ar, contribuindo para a saúde respiratória dos colaboradores, especialmente em ambientes secos. Ambientes mais confortáveis reduzem o estresse térmico, melhorando o foco e a eficiência dos colaboradores em suas atividades. Previsão de redução de pausas causadas por desconforto térmico, otimizando o tempo de trabalho..

4. Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto.

1. A solução proposta — aquisição de 12 (doze) climatizadores portáteis evaporativos — é estruturada sob a ótica do Ciclo de Vida Completo do Produto (CVP), conforme ISO 14040:2006 (Análise de Ciclo de Vida) e IN SEGES/ME nº 40/2020 (Contratações Sustentáveis). O ciclo abrange desde a fabricação até o descarte final, com ênfase em sustentabilidade, durabilidade, manutenibilidade, eficiência energética e baixo impacto ambiental.

5. Execução do Objeto

1. O objeto desta aquisição Climatizador Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 0,47 W, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5 L/H, Vazão Ar: 25.000 M3/H, Capacidade Água: 70 litros, que será utilizado no Imas.

6. Contratação

1. Realização através da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

7. Requisito da Contratação

1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação.
2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação

8. Da Habilitação

1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº14.133/2021.
2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no SICAF.
3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Classificação dos Bens Comuns

1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. Serviços/Produtos

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as definições contidas no termo de referência.

11. Contratação

1. A contratação será feita tão somente através de entrega única

12. Natureza da Despesa e Classificação Orçamentaria

1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta contratação, correrão à conta dos recursos fonte 100. Dotação Orçamentária a ser utilizada no mesmo é a 202562020021 – Natureza 33903000 (2025.6202.04.122.0159.2214.33903000.158 516)

13. Controle e Fiscalização da Execução

1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Do Pagamento

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicado pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Forma de Entrega

1. O serviços será prestado de forma única.

16. Local da prestação de serviços

1. Os produtos serão entregue no IMAS no Município de Goiânia, no Av. Paranaíba, 1413 - St. Central, Goiânia - GO, 74025-030

17. Obrigações da Contratada

1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na sua proposta, assumindo exclusivo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
2. Fornecer o objeto a CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratemplos,
3. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizada pela CONTRATANTE,
4. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos,
5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço contratado;

18. Das Obrigações da Contratante

1. Comunicar a contratada, qualquer anormalidade no serviço contratado, caso não esteja de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência,

2. Efetuar o pagamento pelo serviço prestado,
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;

19. Das Sanções Administrativas

1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Goiânia, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Petri Altefe, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 29/10/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Guimarães Almeida, Diretor Administrativo**, em 29/10/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8396615** e o código CRC **E86DE0B9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005891-4

SEI Nº 8396615v1